
O CONTRATUALISMO EM ROUSSEAU NA CONSTITUIÇÃO DE ESTADO E POLÍTICA E O LIBERALISMO IGUALITÁRIO NA CONTEMPORANEIDADE

*Gabriel Guimarães Melgaço da Silva¹
João Carlos Bernardo Machado²*

RESUMO

Neste ensaio, pretendemos tecer analogias entre o modelo do Liberalismo Igualitário, em especial o defendido pela ideia de liberdade e igualdade, e o conceito de contrato social em Rousseau. A partir daí, e através de uma perspectiva ancorada no materialismo histórico dialético, buscaremos apresentar como essa condição social ainda, dentro do significado suficientemente aristocrático mantido por uma espécie de contrato social, segrega determinada classe social. Por fim, buscaremos apresentar as consequências desse contrato social e as conjugações do Liberalismo Igualitário para a formação de uma educação eficiente a partir da década de 1990 que, em princípio, parece dialogar com demandas populares.

Palavras – Chave: Contrato Social. Estado. Educação e Demandas Populares.

THE CONTRACTUALISM IN ROUSSEAU IN THE CONSTITUTION OF STATE AND POLITICS AND THE EQUALITARUAN LIBERALISM IN THE CONTEMPORANEITY

ABSTRACT

In this essay, we intend to weave analogy between the model Egalitarian Liberalism, especially advocated the idea of freedom and equality, and the concept of social contract in Rousseau. Since then, and through a perspective rooted in the dialectic historical materialism, we seek to show how this social condition even within the meaning sufficiently aristocratic maintained by a kind of social contract, secretes certain social class. Finally, we will seek to present the consequences of this social contract and conjugations of Egalitarian Liberalism for the formation of an efficient education from the 1990s that , in principle , seems to dialogue with popular demands .

Keywords: Social Contract. State. Education and Popular Demand.

EL CONTRACTUALISMO EN ROUSSEAU EN LA CONSTITUCIÓN DE ESTADO Y POLÍTICA Y EL LIBERALISMO IGUALITARIO EN LA CONTEMPORANEIDADE

RESUMEN

En este ensayo, pretendemos tejer analogías entre el modelo del Liberalismo Igualitario, en especial el defendido por la idea de libertad e igualdad, y el concepto de contrato social en Rousseau. A partir de ahí, ya través de una perspectiva anclada en el materialismo histórico dialéctico, buscaremos presentar como esa condición social aún, dentro del significado

¹ UFRRJ/PPGEDUC – gbmelgaco@gmail.com

² UFRRJ/PPGEDUC – jbernardomachado@bol.com.br

suficientemente aristocrático mantido por una especie de contrato social, segrega determinada classe social. Por último, buscaremos presentar las consecuencias de ese contrato social y las conjugaciones del Liberalismo Igualitario para la formación de una educación eficiente a partir de la década de 1990 que, en principio, parece dialogar con demandas populares.

Palabras Clave: Contrato Social. Educación. Demandas populares.

INTRODUÇÃO

As referências que congregaram as vertentes que conjugaram as considerações sobre a ideia de Estado e Política, como campo de conhecimento, a partir das perspectivas filosófico-sociais apresentadas pelo Contrato Social de Jean- Jacques Rousseau recomendaram diretrizes comprometidas em duas dimensões: primeiro, o reaparelhamento do próprio Estado que se comportaria como doador da liberdade e promotor da proteção do cidadão pelas configurações legais outorgadas a si pela aristocracia ou democracia legal; segundo, o empenho para resgatar os direitos do cidadão no que se estabeleceria pela vontade da maioria como vontade soberana.

Na contemporaneidade, esse modelo contratualista de Rousseau, se tornou a nova versão do Liberalismo Igualitário³ (Rawls, 1971) – é o que pretende, pela equidade, construir uma sociedade onde o sujeito tem possibilidade de encontrar um ambiente justo de cooperação social para o bem comum –. Nesse sentido, ressalva Rawls (1971), a política do Liberalismo⁴, além dos limites da sua própria filosofia, por excelência, pretendia a execução de um projeto nacional de cooperação, bem como formar um quadro de “novos sujeitos” que atendessem a demanda e a diversificação social que se deve incorporava à sociedade. Ademais, desencadear uma consciência social de “liberdade” que seria formulada por dois princípios morais: uma concepção de justiça social estabelecida pela execução do trabalho eficiente, e o delineamento harmônico que seria proposto pelas referências da Educação e do trabalho para atender o projeto de modernização industrial através da mão-de-obra qualificada desse novo e pretendido perfil de trabalhador.

³ Em princípio, para Habermas seria uma concepção kantiana de democracia deliberativa. Ou seja, os princípios e a estrutura básica da sociedade devem ser definidos pelos indivíduos através de um processo democrático radicalmente aberto ao diálogo e ao entendimento. Seus atores fundamentais são os movimentos sociais e organizações da sociedade civil. (*A Theory of Justice*, 1971. J. Rawls).

⁴ Nesta referência cita-se Liberalismo político: Defensor do pluralismo de opiniões e a independência entre os poderes – Legislativo Executivo e Judiciário – que constituem o Estado. (*Chauí. M.: 2007*).

No entanto, faz-se necessário ressaltar, apenas como indicação da política do Liberalismo Igualitário na configuração da chamada sociedade contemporânea, que, em primeiro lugar, essa condição política, nesse momento peculiar da história, principalmente da América – Latina e do Brasil, propunha uma orientação, pós-nacional-desenvolvimentista, que determinada, seria a resultante da centralização de uma nova vida social, política e econômica subordinada aos fatores e processos produtivos em face às tarefas das novas funções das matrizes econômicas e sociais orientadas pelo capitalismo; em segundo lugar, que a formação dessa sociedade dependeria de um sistema escolar que amparasse uma educação gerada pela resignificação de conceitos, categorias e termos, de modo geral, a produzir um modelo de instrução educacional que se referenciaria pelas reformas almejadas pela nova filosofia de educação já iniciada na década de 1940. Inclusive, preocupada com a reestruturação da própria formação docente para esse fim. (Decreto nº 7941/1943).

DO QUE TRATAVA O CONTRATUALISMO EM ROUSSEAU NA CONSTITUIÇÃO DE ESTADO E POLÍTICA?

Ressalva-se, em princípio, que não há qualquer pretensão de, para a discussão proposta pelo nosso trabalho, apresentar o contrato social de Rousseau como método para apreciação do que se pode entender como ideia de Estado contemporâneo. Também não é nosso objetivo fundamentar, como estatuto de organização social contemporânea, qualquer elemento político de discussão a partir da constituição tradicional do Contratualismo Clássico desse autor, o conceito de Estado contemporâneo. Isto porque, há desconhecimentos de todas àquelas situações que eram tidas como vantajosas ou não na vida social à época quando essas vantagens ou desvantagens se alinhavam à concepção de bens ou de características que indicavam o ser livre ou igual. Quer dizer, na condição “original” todos deveriam compartilhar do “estado” equitativo, sendo ou não livre e igual.

A ideia é, apenas, utilizar os recursos da constituição filosófica desse estatuto para fundamentar a nossa análise sobre o princípio de justiça que, foram descritos como liberdade e igualdade e que continuam, dentro da mesma lógica de organização social aparelhada pelo sistema educacional, porém desnivelado pela política capitalista.

Apenas como uma introdução este ensaio apresenta Jean-Jacques Rousseau (1712-1778) como um filósofo, além de outras atividades, iluminista. Em sua obra filosófica, “Do Contrato Social”, apresenta uma discussão que irá estabelecer, em

princípio, argumentos de extrema relevância para uma formação social a partir da necessidade de se estabelecer valores e acordos firmados entre Estado e povo sobre como, quando e por que um cidadão deva ceder a sua liberdade em troca de proteção que se estabeleceria por um estado soberano aristocrata e ou democrático. Nesse sentido, Rousseau aborda questões que perpassarão a ideia de liberdade, em seu pleno conceito humano, e o conceito de igualdade a partir de concessões que seriam estabelecidas por esse Estado soberano, que para Rousseau é representado pelo povo e é entendido como vontade geral desse povo formado como corpo político de cidadãos de forma livre e coletiva.

Por essas considerações, os indivíduos, no Contrato Social, criaram-se a si próprios e apresentados como povo, que seria, pela ideia de soberania adquirida, quem transformaria os direitos naturais em direitos civis. Nesse sentido, apenas como curiosidade histórica, seria uma refutação indiscutível às configurações políticas construídas por Nicolau Maquiavel (1469-1527) em “O Príncipe”. O soberano, para Rousseau, não é o governante, mas o representante da soberania popular.

Assim, o que se configura, nos moldes do contratualismo de Rousseau, como pacto social, está nas seguintes determinações: a constituição de uma sociedade que vai tomando forma, mas pelo processo de concessão da condição de liberdade natural, autorizada a partir do cidadão, à condição social de liberdade civil, e a aceitação de perder o direito à posse natural de bens para aceitar a individualidade civil. Quer dizer, ser cidadão estava ressaltado pelo direito civil adquirido e pela possibilidade à propriedade de bens, a partir de uma obediência, como súditos, ao que seria legislado pelo Estado representado.

Em relação à política, o que se percebe no pensamento de Rousseau, é que a propriedade privada não é um direito natural, mas civil. Quer dizer, Direito de outro modo, considerando que no estado, não mais de natureza, mas de sociedade, os cidadãos, na aquisição de terras, por exemplo, passam a ter o direito civil estabelecido por meio de leis e a legitimação dessas terras na forma de propriedade privada. Essa condição, como condição política estabelecida, é um dos efeitos do contrato social, mas como um decreto do soberano.

Segundo Rawls (1971), essa “teoria” da legitimidade civil da propriedade privada, no requerimento da sua própria suficiência, contempla a burguesia que, à época estava em ascensão, como um suposto poder, gozava, também, de uma espécie de prestígio que se fundamentava na propriedade privada da riqueza. No entanto, embora a

burguesia já estivesse no caminho da sua própria consolidação como estrutura política de desenvolvimento social, o seu poder econômico se mantinha incontestemente em toda parte do regime político, apesar do prestígio que ainda estava sob o domínio da realeza.

Para que o poder econômico da burguesia pudesse fazer frente ao poder político que ainda estava sob o domínio dos reis e da nobreza, a burguesia supunha constituir uma teoria que se lhe legitimasse com uma espécie de “status” político. Quer dizer, assim como a hereditariedade (regressada às condições de coroamento do rei depois das organizações teóricas dos contratos sociais de Hobbes e Rousseau) dava poder à realeza e à nobreza como fundamento natural, a burguesia precisava fundamentar sua riqueza como um fundamento natural. Essa teoria foi à propriedade privada como direito natural⁵. A primeira formulação de um tratado coerente e cientificamente filosófico desse expediente político ocorreu no início do século XVIII pelo inglês John Locke.

O LIBERALISMO IGUALITÁRIO, EDUCAÇÃO E AS DEMANDAS POPULARES

Partindo de uma perspectiva ancorada no materialismo histórico dialético, buscamos aqui tecer relações entre o contratualismo de Rosseau e o liberalismo igualitário, nos atendo mais especificamente a questão da educação e demandas populares. Para fins de delimitação do trabalho, nos ateremos ao modelo liberal igualitário utilizado na década de 90, conceituado por alguns como neoliberalismo de terceira via (NEVES, 2005; MARTINS, 2009). Objetivamos também demonstrar aqui que o liberalismo atua como um verdadeiro pacto social e que dentro dele o Estado é tido como o agente capaz de manter o bom funcionamento desse pacto social. Por isso que, a despeito de um clamor anti-Estado visto em diversos teóricos liberais concordamos com Wood (2004) quando esta defende que não existe capitalismo sem Estado, dado que este sistema econômico “depende fortemente de práticas e instituições extraeconômicas que compensem suas próprias tendências destrutivas” (WOOD, 2004, p. 39). Além disso, conforme aponta Marx, não é possível em uma sociedade classista a inexistência da figura do Estado. Dessa forma se formos pensar o capitalismo e seus modelos econômicos pelo prisma de um contrato social, precisamos entender o Estado como o agente guardião do bom funcionamento desse contrato. Como defende Friedman (1977), a função do Estado em uma economia de livre mercado é a de atuar

⁵ Locke, John. Segundo tratado sobre governo. Trad. Anoar Aiex e E. Jacy Monteiro: S. Paulo. Abril Cultural, 1978 – Os Pensadores).

como o árbitro que promove o bom funcionamento do jogo, não interferindo na economia e preservando a liberdade individual.

A retomada de um liberalismo igualitário, atualmente, tem sua marca na década de 90 após o Consenso de Washington, quando instituições internacionais, principalmente o Banco Mundial (1997), propõe uma redefinição do papel do Estado na economia como maneira de aliviar os efeitos degradantes causados pelo neoliberalismo “ortodoxo” (NEVES, 2015) nas décadas de 70 e 80. Além disso, é retomada a ideia de cooperação social através da ideia de governança democrática, colocando o Estado em uma posição próxima da população mais carente. Assim, desenvolve-se a ideia de protagonismo social com o intuito de convencer a população de que sua participação nas decisões estatais é decisiva, mas na verdade tal ação popular não gera maior controle social sobre a atuação do Estado (SOUZA, 2016). Dessa forma, fica claro que o liberalismo de caráter mais igualitário não atende de fato as demandas da classe trabalhadora, dado que, lembrando Marx, o Estado ainda é aparelhado pela burguesia e como tal, atua para os interesses desta.

As demandas sociais são atendidas apenas com o intuito de gerar conformação social, não necessariamente representando avanços significativos para os trabalhadores.

Nesse aspecto, o Estado renova sua pedagogia política para educar a sociedade civil para o consenso, conformando-a ética e moralmente ao conjunto de mudanças em curso. Assim, sob condições renovadas, o Estado media o conflito entre as classes sociais, combinando consenso e coerção, embora nessas condições prevaleça seu potencial persuasivo. (SOUZA, 2016, p. 4).

Aliás, conforme defende Alves (2011), o capitalismo em sua fase atual é altamente manipulatório. A fabricação de uma ideia de cooperação social e a busca por uma falsa equidade social são um de seus alicerces. Atua, portanto, por uma via dupla, intensificando a precariedade das condições de trabalho do proletariado (HARVEY, 2014) de um lado e conquistando seu consentimento por outro.

Do ponto de vista institucional, defende-se a busca por um Estado eficiente através de privatizações e da inserção da lógica empresarial ou parcerias com o setor privado em órgãos cujo processo privatizatório apresente-se como complexo. Essa lógica tem suas bases em uma racionalidade baseada no accountability, ou seja, responsabilização dos próprios funcionários por resultados obtidos e a instauração de metas e bonificações.

Todas essas mudanças estruturais na sociedade, causadas pela reestruturação burguesa que teve início na década de 70 e se estende até os dias atuais precisa de uma reformulação da própria subjetividade do trabalhador. Para isso a ideia de educação precisa ser ressignificada.

Nesse sentido, a educação é reformada de modo a atender um mercado em constante mudança, necessitado de mão de obra polivalente e adaptável as instabilidades da economia. A teoria do capital humano é readaptada do keynesianismo, focando na gestão pessoal como uma empresa, ou seja, cada um se torna empreendedor de si, devendo ser capaz de discernir os conhecimentos e competências necessários para aumentar sua estabilidade no emprego.

Dessa forma, entendemos, a partir de uma visão classista da sociedade, que o liberalismo igualitário busca equidade social apenas na teoria, dado que na realidade o que há é o uso da educação como ferramenta de produção de mão de obra qualificada para o mercado puramente. Levando em consideração que a função da educação é a formação do ser humano integral através da transmissão do conhecimento historicamente produzido (SAVIANI, 2010), percebemos o quanto esse modelo de educação liberal se distancia das necessidades da classe trabalhadora para a formação do senso crítico necessário à superação de sua atual condição. Em suma, a educação ainda continua essencialmente burguesa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para Rousseau, a sociedade é erigida tendo como ponto de partida o estabelecimento de um contrato social, o qual somente assim estaria assegurado a liberdade, bem-estar e segurança do indivíduo em sua vida coletiva. Dessa forma, nesse estudo buscamos tecer relações entre o liberalismo econômico e o contratualismo rosseauiano, pois em ambos o foco principal é assegurar a liberdade individual. Porém, partindo de uma perspectiva ancorada no materialismo histórico nos convencemos de que esse contrato social não valoriza de fato o bem-estar de todos os cidadãos dado que, enquanto contrato beneficia um grupo social em detrimento do outro. Na sociedade capitalista, Marx identifica esse grupo beneficiário como a burguesia, que através de um projeto de sociedade onde o sistema econômico se baseia num modelo produtivo que visa extrair mais-valia dos trabalhadores, explora incessantemente esse último grupo.

É por esse perspectiva que compreendemos a falácia do liberalismo igualitário em dois sentidos: a proposição de um Estado mínimo, dado que o mercado por si só já

seria capaz de se auto regular e a ideia de justiça social que vem acompanhada de sua divulgação. No primeiro, entendemos junto com Wood (2004) que um Estado forte é essencial ao capitalismo seja qual dinâmica ele apresenta. É inerente a esse sistema econômico a necessidade de uma “entidade” externa que o regule em suas consequências destrutivas. O Estado sempre é presente e de forte poder repressor, como diria Offe (1984), porém, apenas sob a luz da luta de classes é que é possível perceber como ele é aparelhado pela burguesia. Como defendia Marx, em toda sociedade que existir duas ou mais classes sociais e que suas relações econômicas sejam baseadas na exploração de uma por outra é imprescindível que haja um Estado que proteja o interesse de uns e conforme o outro para a subserviência.

Assim, quando analisamos o liberalismo econômico fica perceptível a possibilidade dessa relação com o contratualismo de Rousseau e que o Estado, nesse sentido, atua como o guardião que protege a manutenção desse contrato. Seja dos interesses do grupo dominante, como conquistando o consentimento da classe trabalhadora através do binômio coerção/cooptação. É por isso que Offe (1984) chama o Estado de o capitalista ideal, dado que é ele quem se incumbe de manter os interesses da burguesia em continuidade.

Se o Estado tem caráter essencialmente burguês, percebemos que as demandas populares nunca poderão ser plenamente atendidas por um Estado capitalista, dado que, enquanto aparelho reprodutor do Estado (ALTHUSSER, 1985) a escola reproduz justamente a sua sociedade econômica. Isso é perceptível na atualidade quando cada vez mais percebemos a educação tratada como mercadoria e objetivando apenas formar mão de obra qualificada para o trabalho, em detrimento de uma formação integral.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALTHUSSER, L. *Dialética e Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: ZAHAR.
- _____. *Aparelhos ideológicos de Estado*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.
- ALVES, G. *Trabalho e subjetividade, o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- AZEVEDO, F. *A educação entre dois mundos*. São Paulo: Melhoramentos, 1958.
- BACHELARD, G. *Ensaio sobre o conhecimento aproximado*. S.Paulo: Contraponto, 2004.
- _____. *O Racionalismo aplicado*. Rio de Janeiro: ZAHAR Editores, 1977.
- BANCO MUNDIAL. *Relatório sobre desenvolvimento mundial – O Estado num mundo em transformação*. Washington, DC, 1997.

- BOURDIEU, P. *Razões Práticas. Sobre a teoria da ação*. 5ª. Ed. Campinas SP: PAPIRUS Editora, 2004.
- CARDOSO, M, L. *Para uma leitura do método em Karl Marx: anotações sobre a Introdução de 1857*: Cadernos do ICHF, nº 30, 1990.
- FRIEDMAN, M. *Capitalismo e Liberdade*. Brasil: Arte Nova, 1977.
- HARVEY, D. *O novo imperialismo*. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- LOCKE, John. *Segundo tratado sobre governo*. Trad. Anoar Aiex e E. Jacy Monteiro: S. Paulo. Abril Cultural, 1978 – Os Pensadores.
- MARTINS, A.S. NEVES, L.M.W. (org.). *Educação básica: tragédia anunciada?* São Paulo: Xamã, 2015.
- OFFE, C. *Dominação de classe e sistema político. Sobre a seletividade das instituições políticas*. In _____. *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- RAWLS, J. 1971. *A Theory of Justice*. Cambridge (MA): Harvard University.
- _____. 1993. *Political Liberalism: John Dewey essays in Philosophy*. New York: Columbia University.
- _____. 1999. *A Theory of Justice*. Rev. ed. Cambridge (MA): Harvard University.
- RAWLS, J. & KELLY, E. 2001. *Justice as Fairness: A restatement*. Cambridge (MA): Harvard University.
- ROUSSEAU, J. J. *Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os homens*. Trad. Lourdes Santos Machado. S. Paulo: Abril Cultural, 1983 a . Os Pensadores.
- _____. *Do Contrato Social*. Trad. Lourdes Santos Machado. S. Paulo: Abril Cultural, 1983 b . Os Pensadores.
- SAVIANI, D. *História das ideias pedagógicas*. Campinas: Autores Associados, 2010.
- SOUZA, J.S. *Elementos teóricos para uma análise da reforma gerencial na gestão do trabalho escolar*. Nova Iguaçu (RJ): 2016. [mimeo] 13p.
- WOOD, E.M. *El império del capital*. Madri: El Viejo Topo, 2004.